Lei No 704 de 16/10/98

Aprova o Plano Plurianual para o Triênio de 1999/2001.

A Câmara Municipal de Natercia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Natercia para o triênio 1999/2001, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2o. - Integram a presente lei os seguintes anexos:
a) Anexo I - Diretrizes;
b) Anexo II - Objetivos;
c) Anexo III - Metas da Administração.

Parágrafo único: Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1998.

Artigo 3o. - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em conseqüência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo único: As importâncias referentes aos exercícios 1999/2001 estimadas a preço de 1998 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Natercia, 16 de outubro de 1998.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
Prefeito Municipal